



DECISÃO COREN – PI nº 57/2023, de 27 de abril de 2023.

Dispõe sobre Parecer Técnico sobre Adequação da Notificação na Fiscalização em Unidades de apoio à Equipe de Saúde da Família por ausência de Enfermeiro nesses serviços diariamente.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren – PI, juntamente com o Conselheiro relator desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren – PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

Considerando a Resolução Cofen nº 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando a Resolução Cofen nº 706 de 25 de junho de 2022;

Considerando a Portaria MS nº 2.436 de 21 de setembro de 2017;

Considerando o Parecer de Técnico nº 57/2023;

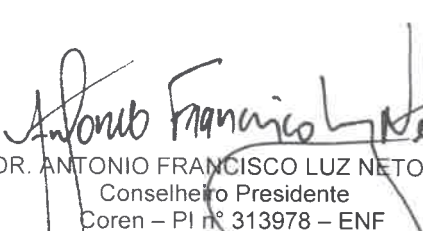
Considerando a deliberação do Plenário em sua 578ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren – PI, no dia 27 de abril de 2023;


DECIDEM:

Art. 1º - Aprovar o Parecer de Técnico nº 12/2023, emitido pelo Conselheiro Dr. Francisco de Assis Amado Costa Bento;

Art. 2º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Teresina, 27 de abril de 2023.


DR. ANTONIO FRANCISCO LUZ NETO
Conselheiro Presidente
Coren – PI nº 313978 – ENF


DR. FRANCISCO DE ASSIS AMADO COSTA BENTO
Conselheiro Relator
Coren-PI nº 374.530 – ENF

